



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 003 /2003

#### **Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Nutrição Materno-Infantil.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo n.º 12104/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Nutrição Materno-Infantil, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Nutrição, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 1/01, com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a profissionais da área da saúde portadores de diploma de graduação plena com inscrição nos respectivos conselhos regionais, tendo como objetivo proporcionar a qualificação profissional nesta área atendendo ao mercado de trabalho.

**Art. 2º** - O Curso não habilita os profissionais de saúde não nutricionistas para a prescrição dietética.

**Art. 3º** – A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Nutrição, ficando a gerência financeira a cargo dos órgãos gestores de recursos aprovados pelo Conselho Universitário.

**Parágrafo único** - Caberá ao diretor do Instituto de Nutrição a designação do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, escolhido dentre os professores aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

**Art. 4º** – O Curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições públicas ou privadas interessadas, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

**Parágrafo único** - Nos casos de convênio, o planejamento, número de vagas, as atividades executadas e as avaliações serão objeto de exame de Comissão constituída por membros do Instituto de Nutrição e da Instituição conveniada, observando o que dispõe a presente Deliberação.

**Art. 5º** – O Curso será integralizado em 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses, dos quais 06 (seis) meses são para elaboração do trabalho final de curso, conforme estrutura curricular anexa.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003/2003)

**Parágrafo único** - O aluno poderá enriquecer seu currículo cursando outras disciplinas de especialização oferecidas não só pelo Instituto de Nutrição, mas também por outras unidades da UERJ, devendo estas ficarem registradas, por solicitação, em seu histórico escolar.

**Art. 6º** – A inscrição para seleção do curso será feita anualmente, mediante a apresentação de:

- a) Cópia do diploma do curso de graduação plena e histórico escolar correspondente;
- b) *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios;
- c) Xerox da carteira de identidade e CPF;
- d) Ficha de inscrição;
- e) 2 fotos 3X4;
- f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) comprovante de inscrição do CRN.

**§ 1º** - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

**§ 2º** - A aceitação da inscrição para o processo de seleção dependerá de exame prévio da documentação apresentada, especialmente diploma de graduação plena.

**§ 3º** - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

**Art. 7º** – A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos, resultante do processo de seleção, que compreenderá:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório, sendo aprovado o candidato que obtiver grau mínimo de 7,0 (sete) pontos;
- b) prova escrita de inglês, de caráter classificatório, constando perguntas sobre um texto científico. Na leitura do texto poderá ser utilizado dicionário;
- c) Análise do *Curriculum Vitae*;
- d) Entrevista.

**§ 1º** - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão constituída por 3 (três) docentes do Instituto de Nutrição e 2 (dois) da instituição conveniada. Caso não haja convênio a comissão deverá ser constituída por 3 (três) docentes do Instituto de Nutrição.

**§ 2º** - Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica, ou que tenha maior experiência na área, desde que devidamente comprovado, quer em atividades de ensino ou no mercado de trabalho.

**Art. 8º** – Serão oferecidas, a cada ano, um máximo de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo o número mínimo para o funcionamento do curso de 18 (dezoito) alunos.

**Art. 9º** – O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá do parecer do professor da disciplina, observada a compatibilidade do conteúdo programático, do grau obtido e autorização do Coordenador do Curso.



§ 1º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados casos de disciplinas cursadas no máximo há dois anos.

§ 2º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão aceitas no máximo 2 (duas) disciplinas.

**Art. 10** – A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito.

**Parágrafo único** – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.

**Art. 11** – A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio de cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) trabalhos de grupo;
- c) apresentação de seminários;
- d) desenvolvimento de trabalhos práticos.

§ 1º - Será exigida a apresentação de monografia, artigo completo publicado em revista especializada da área ou manual técnico como trabalho final de Curso.

§ 2º - A realização do trabalho final de curso só poderá ser facultada aos alunos que lograrem aprovação e apresentarem 85% de frequência em todas as disciplinas e atividades programadas para as mesmas.

§ 3º - A avaliação do trabalho final de Curso será feita por uma banca constituída por 2 (dois) docentes do curso ou professores ligados à área de conhecimento, indicados pelo Coordenador do curso.

§ 4º - Os docentes indicados para proceder a avaliação do trabalho final de Curso terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolver o material corrigido.

§ 5º - Caso haja a necessidade de refazer o trabalho final de Curso, o aluno terá 30 (trinta) dias para entregar a nova versão para ser avaliada.

**Art. 12** – O aproveitamento resultante da avaliação da aprendizagem dos trabalhos que trata o artigo 12 será expresso por um dos seguintes conceitos, com valores correspondentes:

- A- 10,0 a 9,0
- B- 8,0 a 8,9
- C- 7,0 a 7,9
- D- menor que 7,0

§ 1º - Os conceitos A, B e C conferirão aprovação na disciplina.

§ 2º - O conceito D reprovará o aluno na disciplina.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003/2003)

§ 3º - O Conceito D em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 4º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá igualmente o cumprimento da frequência mínima de 85% em cada uma das disciplinas oferecidas. O não cumprimento da frequência mínima implicará a reprovação do aluno na disciplina.

§ 5º - O não cumprimento da frequência mínima de 85% em mais de 2 (duas) disciplinas implicará o desligamento do aluno do curso.

**Art. 13** - Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Nutrição encaminhará a Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e ao registro de certificados de cursos de especialização.

**Parágrafo único** - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 15** - Os casos omissos dessa Deliberação serão avaliados pela Coordenação do curso.

**Art. 16** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 026/2000 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 13 de janeiro de 2003.

**CELSO PEREIRA DE SÁ**  
**REITOR EM EXERCÍCIO**



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (Total de Horas)	CRÉDITOS			DEPTO.
		TEÓRICO	PRÁTICO	TOTAL	
Práticas Educativas em Saúde	75	2	1	3	DNS
Tópicos Avançados em Nutrição e Dietética	45	3	-	3	DNBE
Epidemiologia Nutricional aplicada ao Grupo Materno-Infantil	120	5	1	6	DNS
Metodologia da Pesquisa	75	2	1	3	DNS
Nutrição na Gravidez e Lactação	45	3	-	3	DNS
Aleitamento Materno	30	2	-	2	DNS
Saúde e Cidadania	15	1	-	1	DNS
Nutrição Infantil	30	2	-	2	DNA
Nutrição em Creches	15	1	-	1	DNS
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>24</b>	-